

Por Layla Shasta

Nessa situação, não será mais necessário cumprir prazos de permanência nem escolher um plano na mesma faixa de preço do original

Beneficiários de **planos de saúde** insatisfeitos com a exclusão de um hospital ou de serviços de urgência e emergência da rede de sua operadora, seja no município onde residem ou onde contrataram o plano, agora podem realizar a portabilidade (mudar de operadora) sem precisar cumprir os prazos mínimos de permanência, que antes variavam de um a três anos.

Nesses casos, também não será mais exigido que o plano escolhido ou de destino seja da mesma faixa de preço do plano de origem, como acontece atualmente em outras situações de portabilidade de carências.

[Leia aqui na íntegra.](#)

Fonte: Estadão, em 02.01.2025